

Folha Informativa SRADR

2023-11-29

LEGISLAÇÃO DIÁRIA



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Despacho Normativo n.º 33/2023</u>	2023.11.29	Presidência do Governo; Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública; Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural; Secretaria Regional do Mar e das Pescas	Fixa os preços máximos de venda ao público do gasóleo colado e marcado consumido na agricultura, da pesca artesanal e pela frota de pesca costeira de convés fechado e do largo. Revoga o Despacho Normativo n.º 29-C/2023 de 31 de outubro.



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Regulamento (UE) 2023/2674</u>	2023.11.29	Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia	Altera o Regulamento (CE) n.º 1217/2009 do Conselho no respeitante à conversão da rede de informação contabilística agrícola numa Rede de Informação de Sustentabilidade Agrícola.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2023/2644</u>	2023.11.29	Comissão Europeia	Relativo à autorização de ácido láctico produzido por <i>Weizmannia coagulans</i> DSM 32789 como aditivo em alimentos para todas as espécies animais, exceto para os animais aquáticos e ruminantes sem rúmen funcional.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2023/2645</u>	2023.11.29	Comissão Europeia	Relativo à autorização de uma preparação de endo-1,4-beta-mananase produzida por <i>Paenibacillus lentus</i> DSM 33618 como aditivo em alimentos para todas as espécies de aves de capoeira de engorda e criadas para postura ou reprodução, leitões desmamados, leitões desmamados pertencentes a espécies menores de suínos, suínos de engorda e espécies menores de suínos de engorda (detentor da autorização: Elanco GmbH).
<u>Regulamento de Execução (UE) 2023/2646</u>	2023.11.29	Comissão Europeia	Relativo à autorização de uma preparação de <i>Lentilactobacillus buchneri</i> DSM 32650 como aditivo em alimentos para todas as espécies animais
<u>Regulamento de Execução (UE) 2023/2647</u>	2023.11.29	Comissão Europeia	Relativo à autorização da preparação de <i>Bacillus subtilis</i> DSM 5750 e <i>Bacillus paralicheniformis</i> DSM 5749 como aditivo em alimentos para vitelos de engorda, borregos de criação e de engorda e espécies menores de ruminantes de criação e de engorda e que altera o Regulamento de Execução (UE) 2017/2308 no que se refere aos termos da autorização dessa preparação para leitões não desmamados (detentor da autorização: Chr. Hansen A/S).

Folha Informativa SRADR

2023-11-29



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Regulamento de Execução (UE) 2023/2649</u>	2023.11.29	Comissão Europeia	Concede uma autorização da União para o produto biocida único «Hokoex» em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2023/2660</u>	2023.11.29	Comissão Europeia	Renova a aprovação da substância ativa glifosato, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, e que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2023/2708</u>	2023.11.29	Comissão Europeia	Altera os anexos I e II do Regulamento de Execução (UE) 2023/594 que estabelece medidas especiais de controlo da peste suína africana.
<u>Decisão de Execução (UE) 2023/2648</u>	2023.11.29	Comissão Europeia	Relativa à não aprovação do zeólito de prata como substância ativa existente para utilização em produtos biocidas do tipo 4, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho.

OUTROS ASSUNTOS



Região Autónoma dos Açores

Notícias

❖ Exploração e replantação de florestas públicas por empresas privadas potencia economia e sustentabilidade ambiental, defende António Ventura

O Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural visitou, na ilha Terceira, ações de exploração e replantação de florestas públicas exploradas por empresas locais, que prevê o corte, a florestação e a manutenção das áreas cortadas por parte dessas empresas, garantindo a sustentabilidade ambiental.

“A vantagem deste processo está muito associada ao facto de, por um lado, estarmos a vender a madeira de ‘cryptomeria’ que já está em idade de exploração, alguma dela já com mais de 40 anos e, em simultâneo, estar-se a proporcionar às empresas uma dinâmica económica, disponibilizando essa madeira às mesmas”, defendeu o governante.

Com isso, continuou, “estas empresas correspondem àquilo que são as necessidades dos seus clientes e, ao mesmo tempo, ajuda-as a manter postos de trabalho e a gerar emprego na Região, que é efetivamente, um fator muito importante”.

Numa perspetiva mais ambiental, o Secretário Regional sublinhou a importância do processo, tendo em conta que, de uma forma imediata, o operador está obrigado a proceder à exploração florestal, a proceder à sua limpeza e replantação posteriormente.

“Desta forma, salvaguardam-se as questões ambientais do ponto de vista paisagístico, da conservação dos solos, do regime hidrológico e restabelece rapidamente o potencial produtivo destes solos, com vista a obter uma nova

Folha Informativa SRADR

2023-11-29

Notícias

revolução de ‘cryptomeria’, para que no futuro, daqui a duas ou três décadas, possa voltar a ser explorada”, acrescentou.

O concurso público internacional para a venda de madeira da espécie ‘Cryptomeria japonica’ prevê o corte de 33,91 hectares, que se distribuem por seis lotes de madeira, 30 parcelas, o que representa cerca de 28 mil m³ de madeira, 21 mil toneladas.

Foram três as empresas adjudicatárias, tendo sido distribuídos dois lotes a cada uma das empresas, designadamente, a Márcio e Francisco, Madeiras Lda.; a ETMAL, Empresa Terceirense de Madeiras, Lda. e o empresário André Mendes.

A consignação foi efetuada a 17 de outubro de 2023, pelo valor de cerca de 346 mil euros, tendo o prazo de execução até 31 de março de 2024.

O Secretário Regional adiantou que foram vendidas cerca de 30 mil árvores, o que significa que o preço médio por árvore foi de €11,68 e que serão replantadas, pelas restivas empresas, 141 mil plantas de ‘cryptomeria’, que serão fornecidas pela Direção Regional, através do Serviço Florestal da Terceira a título gratuito.

“Este é um bom exemplo de uma gestão florestal ativa, em que, por um lado se garante a vertente económica e, por outro, a sustentabilidade e a conservação ambiental, tendo conta a importância da floresta na Região Autónoma dos Açores, quer por questões ambientais, como sociais e recreativas”, adiantou António Ventura.

“No fundo, acrescentou, estamos a colocar em prática a função social do perímetro das áreas públicas, como acontecia há alguns anos atrás, só que desta feita, através das empresas locais, potenciando a sua sustentabilidade económica e a manutenção e criação de postos de trabalho”, concluiu.

Fonte - [Exploração e replantação de florestas públicas por empresas privadas potencia economia e sustentabilidade ambiental, defende António Ventura - Comunicação - Portal \(azores.gov.pt\)](#)

Notícias do PRORURAL+

- ❖ **Termina no próximo dia 30 de novembro**, o período para apresentação de candidaturas à Medida 8 – Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e na melhoria da viabilidade das florestas, Submedida 8.5 - Investimentos para a Melhoria da Resiliência e do Valor Ambiental dos Ecossistemas Florestais, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+), abreviadamente designado por PRORURAL+: [Aviso n.º 16/2023](#);
- ❖ **Termina no próximo dia 30 de novembro**, o período para apresentação de candidaturas à Medida 20 - Assistência Técnica, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020, abreviadamente designado por PRORURAL+: [Aviso n.º 17/2023](#).
- ❖ **Termina no próximo dia 30 de novembro**, o período para apresentação dos pedidos de pagamento à [Portaria n.º 130/2020, de 17 de setembro](#), que estabelece as regras aplicáveis para a atribuição do complemento regional ao prémio aos jovens agricultores, no âmbito da Submedida-6.1-Instalação de Jovens Agricultores, da Medida 6–Desenvolvimento das Explorações Agrícolas e das Empresas, do PRORURAL+. Candidaturas em: [GestPDR \(azores.gov.pt\)](#)

Notícias do PROAMAF

- ❖ **Termina no próximo dia 30 de novembro**, o período para apresentação de candidaturas à [Portaria n.º 43/2018, de 23 de abril](#), alterada pela [Portaria n.º 117/2020, de 24 de agosto](#), que estabelece o Programa de Apoio à Modernização Agrícola e Florestal, PROAMAF. Candidaturas em: [GestPDR \(azores.gov.pt\)](#)

Folha Informativa SRADR

2023-11-29

Outros apoios regionais

- ❖ **Termina no próximo dia 30 de novembro**, o período para apresentação de candidaturas à [Portaria n.º 109/2021, de 13 de outubro](#), alterada pela [Portaria n.º 67/2023, de 31 de julho](#), que regulamenta o regime dos apoios a conceder à aquisição de sementes de leguminosas destinadas ao melhoramento das pastagens para alimentação animal. Candidaturas em: [GestPDR \(azores.gov.pt\)](#);



União Europeia



Opinião dos Cidadãos e Empresas sobre as Políticas da UE

- ❖ Está a decorrer o período para a apresentação de comentários relativamente às seguintes **INICIATIVAS**:
 - ✓ **Título: Silvicultura: novo quadro da UE para a monitorização florestal e planos estratégicos**
Sumário: O objetivo desta iniciativa é desenvolver um quadro de observação florestal à escala da UE, tendo em vista proporcionar um acesso livre a informações pormenorizadas, precisas, regulares e atempadas sobre o estado e a gestão das florestas europeias, bem como sobre os numerosos produtos e serviços ecossistémicos que as florestas fornecem. Estas informações servirão para tomar decisões assentes em dados sobre as florestas. Com esta medida, pretende-se fomentar a confiança do público na gestão florestal, fazer diminuir a exploração madeireira ilegal, incentivar e recompensar uma gestão florestal mais sustentável e apoiar a adaptação das florestas às alterações climáticas.
Período para comentários: 28 de novembro de 2023 até 24 de janeiro de 2023
Link: [Silvicultura: novo quadro da UE para a monitorização florestal e planos estratégicos \(europa.eu\)](#)
 - ATENÇÃO: O PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE COMENTÁRIOS TERMINA HOJE, DIA 29 DE NOVEMBRO**
 - ✓ **Título: Cadeia de abastecimento alimentar e agrícola - combate às práticas comerciais desleais**
Sumário: A diretiva relativa a práticas comerciais desleais na cadeia de abastecimento agrícola e alimentar estabelece regras mínimas para proteger mais eficazmente os agricultores e os fornecedores de pequena e média dimensão que trabalham na cadeia de abastecimento.
Esta avaliação visa avaliar em que medida a diretiva atingiu os seus objetivos nos anos que se seguiram à sua entrada em vigor.
Período para comentários: 18 de outubro de 2023 até 29 de novembro de 2023
Link: [Cadeia de abastecimento alimentar e agrícola - combate às práticas comerciais desleais \(europa.eu\)](#)




Outras Notícias da Comissão Europeia

- ❖ **Consumo de energia na agricultura e silvicultura estável em 2021**
A quantidade de energia utilizada (conhecida como [consumo de energia](#)) diretamente pelo setor agrícola e florestal na UE foi equivalente a 28,3 milhões de toneladas de petróleo em 2021. Esta quantidade manteve-se relativamente inalterada (-0,3 %) em relação à utilizada em 2020.
Esta situação contrasta fortemente com o consumo total de energia, que recuperou (+6,2 %) em relação ao nível de 2020, afetado pela COVID-19. O setor da agricultura e da silvicultura foi responsável por 3% do total de energia consumida na UE em 2021.



Folha Informativa SRADR

2023-11-29

 **Outras Notícias da Comissão Europeia**

Energy consumption in the EU

(% change: 2020-2021)

País	Consumo total de energia (%)	Consumo de energia pela agricultura e silvicultura (%)
EU	5.5	-0.5
GREECE	7.5	7.5
ESTONIA	6.5	-19.4
ROMANIA	6.8	6.8
MALTA	6.3	6.3
AUSTRIA	5.8	5.8
ALBANIA	5.5	5.5
PORTUGAL	5.5	5.5
SPAIN	9.8	9.8
SLOVAKIA	9.3	9.3
ITALY	9.8	9.8
HUNGARY	5.3	-5.3
CZECHIA	5.3	5.3
CYPRUS	1.1	1.1
IRELAND	1.1	1.1
BELGIUM	7.1	7.1
GERMANY	12.7	12.7
FINLAND	9.1	9.1
FRANCE	14.8	14.8
NETHERLANDS	12.7	12.7
POLAND	14.0	14.0
LITHUANIA	7.1	7.1
UNITED KINGDOM	19.4	19.4
ESTONIA	-19.4	-19.4

Todos os países da UE registaram aumentos no consumo total de energia em 2021, em comparação com 2020. As taxas mais acentuadas registaram-se em Itália (+9,8%), na Eslováquia (+9,3%) e em França (+9,1%).
No sector da agricultura e da silvicultura, verificaram-se contrastes consideráveis entre os países da UE. Os níveis de consumo direto de energia em 2021 foram inferiores aos de 2020 em nove países da UE, tendo as taxas de declínio mais acentuadas sido registadas na Estónia (-19,4%), na Letónia (-6,5%) e na Hungria (-5,3%). Em contrapartida, os níveis foram pelo menos 5% mais elevados do que em 2020 na Grécia (+7,5%), Lituânia (+7,1%), Roménia (+6,8%), Malta (+6,3%), Áustria (+5,8) e Portugal (+5,5%).
Quase três quartos da energia consumida diretamente pelo sector agrícola e florestal da UE foram utilizados por seis países: França (4,2 milhões de toneladas; 14,8%), Países Baixos (4,0 milhões de toneladas; 14,0%), Polónia (3,7 milhões de toneladas; 13,2%), Alemanha (3,6 milhões de toneladas; 12,7%), Itália e Espanha (aproximadamente 2,8 milhões de toneladas cada; 9,9% Itália e 9,8% Espanha).

Fonte - Agriculture & forestry energy consumption stable in 2021 - Products Eurostat News - Eurostat (europa.eu)

 **Notícias do Parlamento Europeu**

❖ **Poluição: acordo com o Conselho para reduzir as emissões industriais**

- Os níveis de emissões mais rigorosos possíveis tornar-se-ão obrigatórios para os sectores abrangidos
- As obrigações ambientais aplicar-se-ão pela primeira vez às minas e fábricas de baterias
- Revisão pela Comissão em 2026 para determinar a necessidade de incluir as explorações pecuárias
- As empresas que não cumpram podem ser objeto de sanções de, pelo menos, 3% do volume de negócios anual do operador na UE
- Regras que trarão benefícios significativos para a saúde e o ambiente dos cidadãos

✓ **As novas regras vão reduzir a poluição do ar, da água e do solo e orientar as grandes instalações agroindustriais para a transição ecológica**

Folha Informativa SRADR

2023-11-29



Notícias do Parlamento Europeu

No final da noite de terça-feira, os negociadores do Parlamento e do Conselho chegaram a um acordo político provisório sobre a revisão da diretiva relativa às [emissões industriais \(IED\)](#) e da [diretiva relativa à deposição de resíduos em aterros](#), bem como sobre o novo regulamento relativo ao [Portal das Emissões Industriais](#). O objetivo é continuar a combater a poluição do ar, da água e do solo causada pelas grandes instalações agroindustriais, que também podem provocar problemas de saúde como a asma, a bronquite e o cancro.

✓ Instalações industriais

As novas regras tornarão obrigatória a fixação de níveis de emissões tão rigorosos quanto possível e obrigarão as instalações industriais a concentrarem-se mais na eficiência e reutilização da energia, da água e dos materiais, para além de promoverem a utilização de produtos químicos mais seguros, menos tóxicos ou não tóxicos nos processos industriais, através de objetivos de emissão ou de desempenho ambiental. Para combater a escassez de água, os objetivos de desempenho ambiental tornar-se-ão obrigatórios para o consumo de água. No que se refere aos resíduos, à eficiência dos recursos, à eficiência energética e à utilização de matérias-primas, esses objetivos serão fixados dentro de um intervalo e, para as novas técnicas, os objetivos serão indicativos.

Os legisladores acordaram em alargar a DEI de modo a abranger também as instalações da indústria extrativa (minas) e as grandes instalações de fabrico de baterias.

✓ Explorações pecuárias

Os legisladores acordam em alargar as medidas IED às explorações de suínos com mais de 350 [cabeças normais \(LSU\)](#). Estão excluídas as explorações que criem suínos de forma extensiva ou biológica e que estejam no exterior durante um período significativo do ano. No que respeita às aves de capoeira, aplicar-se-ia às explorações com galinhas poedeiras com mais de 300 UL e às explorações com frangos de carne com mais de 280 UL. Para as explorações que criam simultaneamente suínos e aves de capoeira, o limite será de 380 LSU.

A Comissão propôs inicialmente um limiar de 150 LSU para todos os animais, incluindo os bovinos. Os legisladores concordaram em encarregar a Comissão de rever, até 31 de dezembro de 2026, a necessidade de uma ação da UE para fazer face às emissões provenientes da criação de animais, incluindo os bovinos, bem como uma cláusula de reciprocidade para garantir que os produtores fora da UE cumpram requisitos semelhantes às regras da UE quando exportam para a UE.

✓ Participação do público, sanções e penalizações

Os negociadores acordaram também em aumentar a transparência e a participação do público no que respeita ao licenciamento, funcionamento e controlo das instalações regulamentadas. O [Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes](#) será transformado num Portal Europeu das Emissões Industriais, onde os cidadãos poderão aceder a dados sobre todas as licenças da UE e atividades poluentes locais. Além disso, os sistemas de licenciamento eletrónico devem estar em vigor, o mais tardar, até 2035.

As empresas incumpridoras podem ser objeto de sanções de, pelo menos, 3% do volume de negócios anual do operador na UE, no caso das infrações mais graves, e os Estados-Membros devem dar aos cidadãos afetados pelo incumprimento o direito de reclamar uma indemnização pelos danos causados à sua saúde.

✓ Citação

Após a votação, o relator Radan Kanev (PPE, Bulgária), afirmou: "Estou satisfeito com o resultado global, uma vez que o Parlamento defendeu os pontos mais importantes do seu mandato, incluindo a redução significativa das emissões sem criar mais burocracia para as indústrias e os agricultores, bem como o nível de sanções para as empresas não cumpridoras".

✓ Próximos passos

O acordo ainda tem de ser adotado pelo Parlamento e pelo Conselho, após o que a nova lei será publicada no Jornal Oficial da UE e entrará em vigor 20 dias depois. Os Estados-Membros terão então 22 meses para dar cumprimento a esta diretiva.

Folha Informativa SRADR

2023-11-29



Notícias do Parlamento Europeu

✓ Contexto

A diretiva relativa às emissões industriais estabelece regras para a prevenção e o controlo da poluição proveniente das emissões das grandes instalações agroindustriais para o ar, a água e o solo, bem como para a produção de resíduos, a utilização de matérias-primas, a eficiência energética, o ruído e a prevenção de acidentes. As instalações abrangidas por estas regras são obrigadas a funcionar de acordo com uma licença que abrange todo o desempenho ambiental da instalação.

Esta legislação responde às expectativas dos cidadãos no que respeita ao princípio do poluidor-pagador, à aceleração da transição ecológica e à promoção de processos de produção mais ecológicos, tal como expresso nas propostas 2(2), 3(1), 11(1) e 12(5) das [conclusões da Conferência sobre o Futuro da Europa](#).

Fonte - [Pollution: deal with Council to reduce industrial emissions](#) | Atualidade | Parlamento Europeu (europa.eu)